

LEI Nº1219 DE 18 DE ABRIL DE 1990.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 8.770.000,00 (oito milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros) as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....150.000,00

SEC. MUN. ENERGIAS E COMUNICAÇÕES

3.1.2.0 – Material de Consumo.....268.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....62.000,00

SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1.2.0 – Material de Consumo.....50.000,00

SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.2.0 – Material de Consumo.....200.000,00

3.1.3.1 – Remuneração Serv. Pessoais.....100.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....10.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....50.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1.3.0 – Material de Consumo.....700.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....300.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....1.500.000,00

4.1.2.0 – Equip. e Mat. Permanente.....4.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....1.000.000,00

8.770.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do art. 1º, o excesso da arrecadação, considerando a tendência do exercício com base do parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei Nº4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 de abril de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal